

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

RESOLUÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
INSTITUIÇÃO UFJF, Nº 001/2018

Regulamenta sobre a
qualificação de Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Física, da instituição Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, seguindo o que consta no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no Regimento Interno do Programa, estabelece o processo de Qualificação de Doutorado da seguinte forma:

Art. 1º - Somente poderá qualificar o doutorando que cumprir o Art. 17º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física UFJF/UFV, ou seja, para qualificar o doutorando deverá ter, no mínimo, submetido para publicação um artigo vinculado a sua Tese.

Art. 2º - A banca de qualificação será composta por 2 professores internos ao programa de Pós-graduação em Educação Física UFJF/UFV e dois doutores externos ao programa de Pós-graduação em Educação Física UFJF/UFV.

Art. 3º - A qualificação será realizada em um dos seguintes formatos:

- **Emissão de Parecer.** Nesse formato cada membro da banca encaminhará ao docente orientador parecer frente ao material enviado. Nesse parecer deverá constar o conceito aprovado ou reprovado.
- **Tradicional.** Apresentação da Tese pelo discente aos membros da banca. A participação dos membros da banca poderá ser presencial ou remota.
- **Misto.** Quando da associação dos dois modelos anteriores.

Art. 4º - Independente do formato, ao término da qualificação, o docente orientador deverá entregar na secretaria do Programa ATA devidamente preenchida.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2018.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFJF